



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.621.270/0001-82, com sede administrativa na Rua São Luís, nº 705, Centro, por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 960.032.783-15e **Carteira de Identidade** nº 13710552000-0, expedida pela SESC-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 64.328.185/0001-40, com sede na RUA ARUEIRA, nº SN, NORTE SUL - VILA LEANDRO, João Lisboa - MA, CEP: 65922000, neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 03/01/1983, nº do CPF 891.245.613-04, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na RUA ARUEIRA, nº SN, NORTE SUL - VILA LEANDRO, CEP: 65922-000;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - C MSPAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026** que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Termo de Referência que o integra e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm com 50 folhas	UND	92	SCRIPT	R\$ 11,80	R\$ 1.085,60
2	Borracha bicolor 8cm x 1cm x 14cm caixa/40	CX	13	JOCAR	R\$ 49,00	R\$ 637,00
3	Calculadora portátil digital	UND	30	PROCALK	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; azul, caixa c/50 und	CX	22	BIC	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; vermelha, caixa c/50 und	CX	15	BIC	R\$ 59,50	R\$ 892,50



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

6	Clips, niquelados, tamanho 1/0, caixa c/ 100und	CX	100	ACC	R\$ 7,30	R\$ 730,00
7	Clips, niquelados, tamanho 2/0, caixa c/ 100und	CX	100	ACC	R\$ 7,30	R\$ 730,00
8	Clips, niquelados, tamanho 3/0, caixa c/ 50und	CX	100	ACC	R\$ 7,30	R\$ 730,00
9	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 50und	CX	100	ACC	R\$ 6,90	R\$ 690,00
10	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 25und	CX	50	ACC	R\$ 6,90	R\$ 345,00
11	Cola, branca, líquida, base de água, caixa c/12und	CX	30	FABER	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
12	Corretivo, líquido, base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, correção de escrita, frasco 18ml, validade mínima 12 meses, caixa c/ 12und	CX	20	BIC	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
13	Estilete com cabo, plástico rígido, lamina de aço, avanço graduável com trava de segurança, caixa c/ 12und	CX	35	JOCAR	R\$ 33,90	R\$ 1.186,50
14	Extrator de grampo, espátula galvanizado	UND	35	JOCAR	R\$ 8,00	R\$ 280,00
15	Fita adesiva, 45mm x 45mm, transparente	UND	50	FITABRAS	R\$ 8,80	R\$ 440,00
16	Grampeador de mesa, com redutor de esforço, grampos 26/6 capacidade 25 folhas, 75g/m ²	UND	16	JOCAR	R\$ 60,00	R\$ 960,00
17	Grampo, 26/6 galvanizado, caixa c/5000 unidades	CX	77	ACC	R\$ 9,60	R\$ 739,20
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, c/ 100folhas	UND	6	TILIBRA	R\$ 34,00	R\$ 204,00
19	Livro protocolo de correspondência, capa dura, 16 x 22mm, c/ 100 folhas	UND	6	TILIBRA	R\$ 35,00	R\$ 210,00
20	Organizador de mesa, acrílico, dotado de porta lápis/canetas, lembretes, fixado em base retangular única 22cm x 6cm	UND	15	CRISTAL	R\$ 61,50	R\$ 922,50
21	Papel A4, tamanho 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa c/ 10 resmas, cada embalagem resma c/ 500 folhas	CX	50	CHAMEX	R\$ 294,90	R\$ 14.745,00
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340 mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	165	CRISTAL	R\$ 30,30	R\$ 4.999,50
23	Pasta molha dedos, manusear papeis, não tóxico, caixa c/ 12und	CX	11	JOCAR	R\$ 67,00	R\$ 737,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

24	Pasta registradora A/Z ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, argolas com mecanismo niquelado, cor: preta	UND	255	FRAMA	R\$ 31,30	R\$ 7.981,50
25	Pasta A/Z lombo estreito A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g, plastificada, grande, 216mm x 356 mm com dorso 85mm, ferragem de pressão, cor: preta	UND	260	FRAMA	R\$ 32,90	R\$ 8.554,00
26	Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , diâmetro de furo 6mm, distancia entre furos 80mm com aparador de resíduo de papel.	UND	22	JOCAR	R\$ 69,00	R\$ 1.518,00
27	Pilhas, AA 1.2 a 1.5 volts, pacote c/2 und	PCT	55	ALKALINA	R\$ 9,40	R\$ 517,00
28	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: verde, caixa c/ 12und	UND	30	FABER	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
29	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: laranja, caixa c/ 12und	UND	30	FABER	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
30	Régua em polietileno, transparente 30cm,, flexível	UND	38	JOCAR	R\$ 3,00	R\$ 114,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos						R\$ 59.730,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os **materiais de expediente** objeto deste contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, situada na Rua São Luís, nº 705, Centro, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, dentro do território municipal.

2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação prévia, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados, garantindo sua integridade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, reconicionados ou fora dos padrões estabelecidos.

2.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos materiais, incluindo carga, descarga e quaisquer outros custos necessários à entrega, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 59.730,30 (Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos)**, correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo o limite máximo de execução financeira da contratação.

3.2. O fornecimento dos **materiais de expediente** será realizado conforme a demanda da Administração, observados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência, que integram este contrato para todos os fins.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa.

3.4. O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos;
- b) ao atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo e conformidade dos itens entregues;
- c) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e instruída com os documentos exigidos, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

3.6. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como:

- transporte, carga e descarga;
- embalagem e acondicionamento;
- tributos, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais;
- demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

Parágrafo único. Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores pactuados.

3.7. O valor global do contrato constitui mera estimativa, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do montante total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de acordo com o fornecimento efetivo dos itens solicitados pela Administração.

3.8. Na hipótese de fornecimento parcial, em desacordo com as especificações ou com qualidade inadequada, o fiscal do contrato poderá glosar total ou parcialmente os valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização das pendências.

3.9. O pagamento observará o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, quanto às etapas de liquidação da despesa, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à execução contratual.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo:

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar, conforme necessidade, o fornecimento dos itens contratados;
- c) Receber e conferir os materiais entregues, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com o contrato ou com o Termo de Referência;
- e) Solicitar a substituição de itens com defeito, avaria ou inadequados ao uso;
- f) Registrar ocorrências e acompanhar a execução contratual;
- g) Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato;
- h) Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Fornecer os **materiais de expediente** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

- a) Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e compatíveis com as especificações exigidas;
- b) Realizar as entregas conforme solicitação da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;
- d) Substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeito, avarias ou inadequados ao uso;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários;
- g) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade;
- i) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas no fornecimento dos materiais, nos termos da legislação aplicável;
- j) Indicar preposto responsável pela execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração;
- k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar infração administrativa e ensejar a aplicação das seguintes condutas sancionáveis:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- f) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Pelas infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Da multa

7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração.

7.3.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) **multa moratória** de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor do item não entregue ou entregue em desacordo, limitada a 10% do valor correspondente;
- b) **multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;
- c) nos casos de descumprimento de obrigações contratuais diversas, poderá ser aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** do valor do item afetado.

7.4. O valor da multa poderá ser:

- a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- b) cobrado administrativamente;
- c) inscrito em dívida ativa, quando não quitado voluntariamente.

7.5. Na hipótese de retenção de valores para eventual aplicação de multa, enquanto estiver em análise a defesa apresentada pela CONTRATADA, o valor poderá permanecer retido até decisão final da autoridade competente.

7.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida, total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos serão restituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da decisão administrativa final.

7.7. Do contraditório e da ampla defesa



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.7.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7.2. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da notificação.

7.8. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, sempre que houver modificação das condições originalmente pactuadas.

8.2. É vedada a alteração que implique **modificação do objeto contratual**, ressalvadas as hipóteses de ajustes necessários à melhor execução dos serviços, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente contratado.

8.3. As alterações contratuais que impliquem acréscimo ou supressão do valor do contrato deverão observar os limites previstos na legislação vigente.

8.4. Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por **apostilamento**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as seguintes hipóteses:

- a) reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) atualização de dotações orçamentárias.

8.5. Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, registradas no processo administrativo e autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão motivada da autoridade competente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução do objeto, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão dentro do prazo estabelecido;
- c) a paralisação da execução do objeto sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes da execução contratual;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- I – **unilateral**, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;
- II – **amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – **judicial**, nos termos da legislação vigente.

9.4. Nos casos de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

9.5. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento pelo fornecimento efetivamente executados e devidamente atestados até a data da rescisão, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, pelo Termo de Referência e pela proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia, novação ou alteração das condições contratuais, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação**, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

10.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – o Termo de Referência;
- II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- III – o processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

11.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca/MA, 14 de Abril de 2026.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA:96003278315
Assinado de forma digital por FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA:96003278315
Dados: 2026.04.16 14:50:39 -03'00'

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

REALIZE COMERCIO E
PROMOCAO DE EVENTOS
LTDA:64328185000140

Assinado de forma digital por
REALIZE COMERCIO E PROMOCAO
DE EVENTOS
LTDA:64328185000140
Dados: 2026.04.16 13:29:49 -03'00'

REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 64.328.185/0001-40

ALACIDE SOUSA ROCHA

CPF nº 891.245.613-04

Sócio Administrador

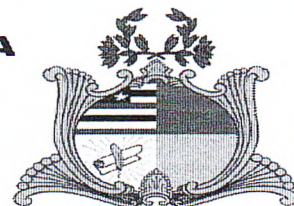
TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Claudiane Dias Silva

CPF: 045 523 973 89

2 - NOME: Antonia Daniela de Carvalho

CPF: 07288965325



Índice

Gabinete da Presidência	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2026	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2026	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2026	2



Gabinete da Presidência

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATO: REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.328.185/0001-40. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 61.511,50 (Sessenta e um mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo o limite máximo de execução financeira da contratação. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ALACIDE SOUSA ROCHA – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação

Código identificador: 25nnh1nmb320260417180447

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATO: REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.328.185/0001-40. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 59.730,30 (Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos)**, correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo o limite máximo de execução financeira da contratação. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ALACIDE SOUSA ROCHA – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação

Código identificador: oyv4nz2ldo20260417180427

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 –



**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

**Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE**

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br